



PORTARIA N° 230 DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 646 de 03 de fevereiro de 2015 do Magnífico Reitor e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como, gestores e fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **72/2016**

PROCESSO N°: **23411.000693/2016-70**

CONTRATADA: **DF TURISMO E EVENTOS LTDA-ME.**

OBJETO: A eventual contratação, sob demanda, de empresa de serviços de organização de eventos e correlatos para a realização da VII Edição dos Jogos do Instituto Federal do Paraná – JIFPR 2016, previsto para o período de 23 a 26 de agosto de 2016 nas Cidades de Curitiba – PR e Pinhais, pertencente a região metropolitana de Curitiba, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, independente da prestação de serviços concomitante, em regime de empreitada por preço unitário, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos neste Termo de Referência e Anexos ao Edital do Pregão 04/2016.

ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2016

GESTOR TITULAR: Cleverson Pereira Leal
MATRÍCULA SIAPE N°: 2661379

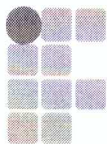
GESTOR SUBSTITUTO: Willian Dal Moro
MATRÍCULA SIAPE N°: 2223488

FISCAL TITULAR: Aparecida Bernadete Gaion
MATRÍCULA SIAPE N°: 2079275

FISCAL SUBSTITUTO: Andrey Henrique Santos
MATRÍCULA SIAPE N°: 1895213

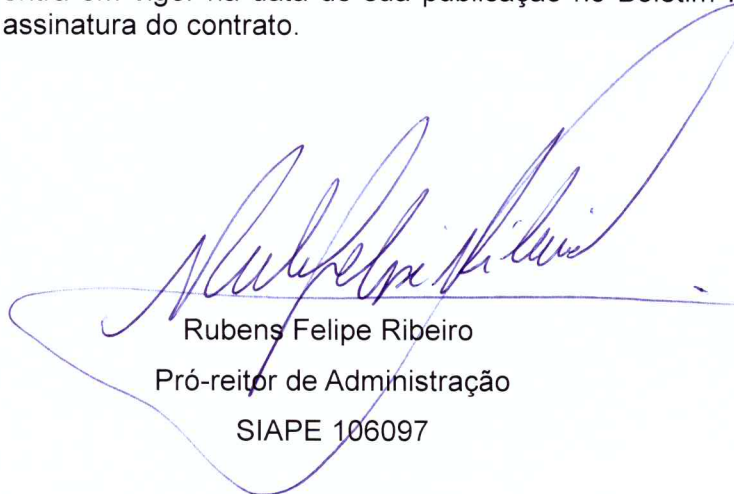
Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente a prestação do serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato, para adoção de medidas cabíveis.





Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº12/PROAD, de 01/11/2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, com efeito a partir da assinatura do contrato.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 106097